OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE JAGUARIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO
CNS 14.628-2 - Jaguariúna, 22 de março de 2016

IMÓVEL: UM IMOVEL URBANO CONSTITUIDO PELO LOTE Nº 12 (DOZE) DA QUADRA 02 (DOIS) DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL HARAS PATENTE", situado neste distrito, município e comarca de Jaguariúna-SP, com a área de 1.145,86 m2. (mil, cento e quarenta e cinco metros e oitenta e seis decímetros quadrados), medindo 21,06 m (vinte e um metros e seis centímetros) em curva, com raio de 12,00 m (doze metros), mais 6,18 m (seis metros e dezoito centímetros) em reta de frente para a Rua 01 (um); do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, mede 27,97 m (vinte e sete metros e noventa e sete centímetros) confrontando com o lote nº 11 (onze); do lado esquerdo, mede 48,61 m (quarenta e oito metros e sessenta e um centímetros) confrontando com a Passagem para Pedestre; e, nos fundos, mede 46,59 m (quarenta e seis metros e cinquenta e nove centímetros) confrontando com a Passagem para Pedestre; cujo imóvel ora descrito dista 8,01 m (oito metros e um centímetro) em curva, com raio de 12,00 m (doze metros), mais 9,17 m (nove metros e dezessete centímetros) em curva, com raio de 9,00 m (nove metros), mais 259,20 m (duzentos e cinquenta e nove metros e vinte centímetros) em reta, mais 14,14 m (catorze metros e catorze centímetros) em curva, com raio de 9,00 m (nove metros) da esquina mais próxima formada pelas Ruas 01 (um) e 08 (oito). **IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL**: Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº **08.0088.0832.** ----------

PROPRIETÁRIA: MARPI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede neste município, na Rodovia Campinas a Mogi Mirim, Km. 125, Bairro Tanquinho Velho, inscrita no CNPJ/MF nº 51.866.515/0001-00. ----------

REGISTRO ANTERIOR: R.02-6.228 (loteamento), fichas 04/06verso, deste livro, datado de 30/01/2013. ----------

(Matrícula descerrada de ofício, no interesse do serviço). ----------

O Oficial, (Carlos Alberto Sass Silva)

AV.01 - Jaguariúna, 22 de Março de 2016. ----------

RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS: Procede-se a presente averbação, de ofício, para ficar constando que conforme o **R.02-6.228**, fichas 04/06verso, deste livro, nos termos do Contrato Padrão, que faz parte do processo do Loteamento denominado "Residencial Haras Patente", em virtude de restrições urbanísticas impostas pela empresa loteadora, o loteamento acima se destina a fins residenciais, não sendo permitida construção de edifício de habitação coletiva (apartamentos), condomínios, hotéis, construções de uso comercial e outros que não os de uso exclusivamente residencial unifamiliar, com área mínima construtiva de 250 m2, não podendo em hipótese alguma ocorrer construção de

(continua no verso)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:06/08/2019 13:37:46

madeira, a fim de garantir o padrão arquitetônico do loteamento; somente será permitida a construção de muros, gradil, alambrados, cerca viva, etc., nas laterais e nos fundos dos lotes, com altura máxima de 2,00 metros, devendo o proprietário respeitar o recuo frontal de 6,00 metros, não podendo construir nele muros, grades, alambrados, etc, que só poderá ser usado como jardim, privilegiando desta forma a fachada da residência; no caso de fechamento frontal do lote, este somente poderá ser feito obedecendo ao recuo frontal de 6,00 metros e altura de 2,00 metros; deverá o proprietário, respeitar os seguintes recuos, sem prejuízo das demais normas e Leis municipais: frontal: 6,00 metros; afastamento lateral: no mínimo 2,50 metros de ambos os lados; recuo nos fundos: 3,00 metros; o abrigo para automóveis poderá ocupar um dos afastamentos laterais, desde que, obedecido ao recuo frontal de 6,00 metros; Área verde mínima 20% do lote; em cada unidade autônoma só poderá ser construída uma única residência, com suas dependências e não poderá ter mais de dois pavimentos acima do nível da rua, bem como a mesma servir de moradia antes do término da construção, mesmo que provisoriamente para seus funcionários, não sendo permitido a construção de edícula. De acordo com o Termo de Compromisso e de Garantia firmado entre a empresa loteadora e a Prefeitura Municipal local, datado de 17/06/2011, é vedado o desdobro ou desmembramento de lotes. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. ----------
O Oficial, (Carlos Alberto Sass Silva)

AV.02 – Jaguariúna, 16 de Maio de 2017. Ref. Prot. nº 29.920, de 11/04/2017. ---
CADASTRO MUNICIPAL: Nos termos do requerimento expresso na Escritura Pública de Dação em Pagamento, datada de 16 de Maio de 2016, lavrada no 1º Tabelião de Notas do município e comarca de Campinas-SP., no livro nº 2.583, fls. 265, apresentada e forma de certidão datada de 02/05/2017, e com base em certidão datada de 08/05/2017, emitida pela Prefeitura Municipal local, procede-se a presente averbação para ficar constando da matrícula retro, que o imóvel nela descrito encontra-se cadastrado na citada Prefeitura sob nº **10.0051.0344**. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. ----------
O Oficial, (Carlos Alberto Sass Silva)

R.03 – Jaguariúna, 16 de Maio de 2017. Ref. Prot. nº 29.920, de 11/04/2017. -----
DAÇÃO EM PAGAMENTO: Nos termos da Escritura Pública de Dação em Pagamento, datada de 16 de Maio de 2016, lavrada no 1º Tabelião de Notas do município e comarca de Campinas-SP., no livro nº 2.583, fls. 265, apresentada e

(continua na ficha 02)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:06/08/2019 13:37:46

forma de certidão datada de 02/05/2017, a empresa MARPI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., atrás identificada, pelo preço de R$ 2.830,77 (dois mil, oitocentos e trinta reais e setenta e sete centavos) **transmitiu** o imóvel objeto desta matrícula, **a título de DAÇÃO EM PAGAMENTO**, ao Sr. **WANDER FRANCISCO MONTESSO JÚNIOR**, brasileiro, empresário, portador da CI-RG nº 11.673.962-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 049.060.658-05, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **VAGUELI BETTIN GALLEGO MONTESSO**, brasileira, advogada, portadora da CI-RG nº 9.382.210-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 083.864.728-63, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Pierre Duchén, nº 216, bairro City América. **OBS:** Que em razão de redução de capital social da outorgante Marpi Empreendimentos e Participações Ltda com a sócia Safira Administração e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.472.487/0001-29, conforme Ata de Reunião de Quotistas, de 05/07/2013, receberia pelo valor de R$ 5.665,97, sendo R$ 2.830,77 pelo imóvel desta matrícula, e por R$ 2.835,20 pelo lote 12 da quadra 04, matriculado sob nº 12.835 deste livro, como pagamento de parte de suas cotas e que por sua vez através de instrumento particular de cessão de direitos e obrigações, datado de 15/04/2016, não registrado, transferiu os direitos e obrigações decorrentes a Wander Francisco Montesso Júnior e sua mulher Vagueli Bettin Gallego Montesso, atrás qualificados. Consta que a vendedora apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida via internet pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, às 08:40:24 horas do dia 03 de Maio de 2016, válida até 30 de Outubro de 2016, com código de controle 8877.84B5.59B4.2B0A, confirmada sua autenticidade. Valor tributário: R$ 256.269,11 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e onze centavos). Nada mais. O referido é verdade e dá fé. ----------

O Oficial, (Carlos Alberto Sass Silva)

R.04 – Jaguariúna, 16 de Maio de 2017. Ref. Prot. nº 29.919, de 11/04/2017. -----
CONFERÊNCIA DE BENS: Nos termos da 1ª Alteração e Consolidação de Contrato Social da sociedade empresária Foximport Participações Ltda., registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 421.308/16-3, em 03/10/2016, apresentada em forma de certidão datada de 24/01/2017, o Sr. WANDER FRANCISCO MONTESSO JÚNIOR, com a anuência de sua esposa, Sra. VAGUELI BETTIN GALLEGO MONTESSO, atrás qualificados, **transmitiu o imóvel objeto desta matrícula**, pelo preço de R$

(continua no verso)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:06/08/2019 13:37:46

MATRÍCULA 12.834 FICHA 02 VERSO

770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), a título de **CONFERÊNCIA DE BENS** para integralização de capital social, à empresa **FOXIMPORT PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Capital, na Avenida Queiroz Filho, nº 1700, Torre "E", Conjunto 16, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.783.084/0001-57. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. ----------

O Oficial, (Carlos Alberto Sass Silva)

AV.05 – Jaguariúna, 25 de Agosto de 2017. Ref. Prot. nº 30.989, de 21/08/2017.- **AJUIZAMENTO DE AÇÃO:** Nos termos do requerimento datado de 21 de Agosto de 2017, assinado nesta serventia por Rafaela Catão Pires Bergamasco, procuradora de Carlos Alberto Sass Silva, instruído com Certidão datada de 15/08/2017, assinada digitalmente pelo Sr. Flávio Fernandes Pacetta, Diretor Técnico de Serviço do Juizado Especial Cível e Criminal desta comarca, procede-se a presente averbação nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil para ficar constando que foi distribuída em 10/07/2017 e admitida em Juízo a **Ação de Execução de Título Extrajudicial,** Processo Digital nº 1002250-81.2017.8.26.0296, onde figura como exequente CARLOS ALBERTO SASS SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 018.611.688-88, e como executada FOXIMPORT PARTICIPAÇÕES LTDA., atrás identificada, cujo valor da causa é de R$ 10.332,70 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos). Nada mais. O referido é verdade e dá fé. ----------

O Substituto do Oficial, (Renato Fracasso)

PARA SIMPLES CONSULTA - PARA SIMPLES CONSULTA

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:06/08/2019 13:37:46